



3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD. G-21 LT.14 Setor Marista - Telefone: 32232471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabella

LIVRO: 0910 FOLHAS: 096 Prot: 010364



Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove (02/03/2009), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores, o Sr. **Valtuir Carlos da Silva**, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 1.620.754-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 394.246.341-53 e sua esposa, a Sra. **Nilcimar Gonçalves de Sousa Silva**, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.616.470-DGPC/GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 577.440.841-87, brasileiro casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Alameda do Braz, número 34, Vila Coronel João Braz, na cidade de Trindade, deste Estado, neste ato representados pelo Sr. **Flávio Henrique Silva**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador de cédula de identidade RG. nº 3.517.700-DGPC/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 893.776.801-15, residente e domiciliado à Rua 40, número 312, Setor Centro Oeste, nesta Capital, nos termos da procuração lavrada nestas notas no livro 0526, folhas 021, protocolo 15.392, em data de 06/02/2009; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Divina Dimar da Silva**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 275.336-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 117.675.291-04, casado sob o regime de comunhão de bens com a Sra. **Divina Cleusa Silva** nos termos da certidão de casamento apresentada fornecida pelo Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição local, extraída do livro B-aux nº 003, folhas 138, sob termo nº 538, residente e domiciliado à Rua 40, número 312, Setor Fama, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: um lote de terreno para construção urbana, designado por **Lote número 18 (dezoito)**, da quadra **45 (quarenta e cinco)**, situado à Rua FL-20, no loteamento **Parque das Flores**, nesta Capital; com a área de 450,00 metros quadrados, medindo: 15,00 metros de frente; 15,00 metros de fundos, dividindo com os lotes números 13 e 12; 30,00 metros pelo lado direito dividindo com o lote 19; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes de números 16 e 17. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita da Sra. Meni Rejane Monteiro, pelo preço de R\$19.345,50, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, no livro 0917, folhas 137, em data de 09/12/2009, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sob o nº **R-4**, referente a matrícula nº **66.587**, de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº **446.0015.0040.000-5**, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$20.583,00. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 20.583,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta e três reais)**, que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito



3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua T-53, QD. G-21 LT.14 Setor Marista - Telefone: 3223-2471
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO
Tabelião

LIVRO: 0910 FOLHAS: 097 Prot: 010364



ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet nos dias 06/02/2009 e 10/10/2008, válidas até 05/08/2009 e 08/04/2009, Código de controle das certidões: 0B56.B029.A1C9.6273 e 99C5.6163.47C8.0B49, as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de números 3750754 e 3750751, emitidas via Internet em 06/02/2009, válidas por 30 dias, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião designado a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) (p.p.) Flávio Henrique Silva, Divino Dimar da Silva. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Hermes Deodoro de Paula Garcia, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 379,00

Taxa Judiciária: R\$ 23,03



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil - Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-8005

Goiânia, 19 de Outubro de 2009

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Andréia Lopes Ferreira
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO

Preparado no Protocolo 1 sob nº 140127 pág. 140
Registrado no Lº nº 2, fls. 01 sob nº R-5
Matrícula nº 66.587
Observações: Elvenda

Goiânia, 16 de Abril de 2009
O Oficial

Enia Mª C. Silva
Sub. Of.



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lucia Maria Valadares
Oficial Substituto
COMARCA DE GOIÂNIA